



LEI Nº 1.750, DE 27 DE MARÇO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a reconhecer tempo de efetivo exercício do Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Endemias, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, consoante disposições contidas na Lei Orgânica Municipal: faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reconhecer o tempo de efetivo exercício dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Endemias, prestado ao Município de Santa Maria da Boa Vista, no período que compreende dezembro de 1991 a janeiro de 2007.

Art. 2º O tempo de efetivo exercício, apurado nos termos do art. 1º desta lei, deverá ser computado para todos os fins de direito.

Art. 3º Para custear as despesas decorrentes do cumprimento desta Lei serão utilizadas as dotações orçamentárias específicas na Lei Orçamentária Anual relativa ao Exercício de 2020 e nas Leis Orçamentárias referentes aos exercícios subsequentes

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 27 de março de 2020.

Humberto César de Farias Mendes
Prefeito de Santa Maria da Boa Vista